

ANEXO I

Regulamento para o uso dos murais e para fixação de cartazes, faixas e *banners* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e banners no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora.

CAPÍTULO II

DO USO DOS MURAIS

Art. 2º Os murais estão classificados em três categorias:

- I - murais das coordenações de cursos;
- II - murais das assessorias e outros setores administrativos; e
- III - murais de uso geral.

Art. 3º Os murais das coordenações de cursos são de uso exclusivo dos respectivos cursos técnicos e superiores e o seu uso é restrito à divulgação de informações acadêmicas, tais como horários, matrizes curriculares, notas de avaliações, eventos científicos, dentre outros.

Art. 4º Os murais das assessorias e de outros setores administrativos são de uso exclusivo dos respectivos setores e o seu uso é restrito à divulgação de informações acadêmicas e administrativas.



Art. 5º Os murais de uso geral podem ser utilizados por qualquer membro da comunidade interna (professores, funcionários e estudantes) e externa para divulgação de variados tipos de informações, tais como acadêmicas, confraternizações, comerciais de interesse institucional.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DE CARTAZES E/OU COMUNICADOS

Art. 6º Os cartazes oriundos das coordenações de cursos e das assessorias e outros setores administrativos do *Campus* devem ser fixados, preferencialmente, nos murais das coordenações e dos setores administrativos, respectivamente.

Art. 7º Os cartazes a serem afixados nos murais de uso geral devem conter o carimbo da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora informando a data de retirada.

§1º Cartazes e/ou comunicados que estiverem sem o carimbo serão retirados.

§2º Estão dispensados do carimbo indicador de autorização, os cartazes e/ou comunicados fixados nos murais das coordenações e dos setores administrativos.

§3º Toda informação (cartaz/comunicado), nos murais de uso geral, terá um prazo determinado para permanecer fixado, a considerar pela data de acontecimento (no caso de evento) e, na ausência de data, será considerado o prazo de duas semanas a partir de sua colocação.

Art. 8º É vedada a fixação de comunicados fora dos murais, exceto nos casos autorizados pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora e nos casos de comunicados realizados por professores aos estudantes em portas de sala de aula, laboratórios e gabinetes de trabalho (p.ex.: publicação de notas, alterações de local de aula, entre outras).

Art. 9º Não será aceito cartaz e/ou comunicado com erro gramatical, ortográfico e de pontuação conforme as normas vigentes da língua portuguesa.



Art. 10. É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo, com aposição de críticas pessoais ou, ainda, que invada a privacidade de alguém.

Art. 11. É expressamente proibido divulgar informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime.

Art. 12. Qualquer material de origem privada terá seu teor analisado pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora, de acordo com o interesse e missão institucional.

CAPÍTULO IV

DA FIXAÇÃO DE FAIXAS E *BANNERS*

Art. 13. A solicitação para a fixação de faixas e/ou *banners* deve ser feita via *e-mail* dirigido à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora no endereço acc.jf@ifsudestemg.edu.br.

Art. 14. A fixação de faixas/*banners* no interior do *Campus* deve ser autorizada pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, que indicará os locais nos quais as faixas ou *banners* poderão ser colocados.

Parágrafo único. Faixas e/ou *banners* colocados sem a autorização da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos e/ou em locais inapropriados serão retirados.

Art. 15. É expressamente proibida a fixação de *banners*, cartazes e faixas nas fachadas de entrada que dão acesso ao *Campus*.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Juiz de Fora*.

Art. 17. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.